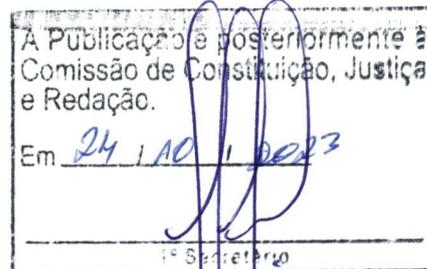




Estado do Tocantins
Poder Legislativo



PROJETO DE LEI Nº 472/2023

Institui, no âmbito do Estado do Tocantins, a garantia do acesso aos medicamentos de alto custo para o tratamento do vírus da herpes.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurado aos cidadãos do Estado do Tocantins o direito ao acesso aos medicamentos de alto custo necessários ao tratamento do vírus da herpes, conforme prescrição médica.

Artigo 2º - O Poder Executivo do Estado do Tocantins deverá adotar as medidas necessárias para garantir a disponibilização dos medicamentos de alto custo para o tratamento da herpes, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e órgãos competentes.

Artigo 3º - Os medicamentos de alto custo para o tratamento da herpes deverão ser disponibilizados de forma gratuita aos cidadãos, por meio da rede pública de saúde ou de convênios firmados com entidades privadas.

Artigo 4º - Fica autorizado o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em caráter suplementar, para a aquisição dos medicamentos de alto custo destinados ao tratamento da herpes, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com órgãos, instituições e entidades da sociedade civil para ampliar o acesso aos medicamentos de alto custo para o tratamento da herpes.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir no Estado do Tocantins a garantia do acesso aos medicamentos de alto custo para o tratamento do vírus da herpes. A herpes é uma doença viral que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, e seu tratamento adequado é fundamental para a qualidade de vida e bem-estar dos pacientes.

Atualmente, existem diferentes tipos de herpes, cada um com suas especificidades e necessidades de tratamento. Com base nas informações disponíveis no artigo publicado pelo portal Minha Vida, intitulado "Medicamentos para herpes: conheça as opções", destacamos a importância de fornecer acesso aos seguintes medicamentos para o tratamento adequado das diferentes formas de herpes:

1. Herpes labial: para o tratamento dos surtos de herpes labial, é comum o uso de medicamentos antivirais tópicos, como o aciclovir creme ou o penciclovir creme. Esses medicamentos ajudam a reduzir a duração dos surtos e aliviar os sintomas associados.
2. Herpes genital: para o tratamento da herpes genital, são prescritos medicamentos antivirais orais, como o aciclovir, o valaciclovir e o famciclovir. Esses medicamentos ajudam a reduzir a gravidade e a frequência dos surtos, além de auxiliarem na prevenção da transmissão do vírus para outras pessoas.
3. Herpes zóster: o tratamento do herpes zóster envolve o uso de medicamentos antivirais orais, como o aciclovir, o valaciclovir e o famciclovir. Além disso, para aliviar a dor intensa associada ao herpes zóster, podem ser prescritos analgésicos e medicamentos específicos para o controle dos sintomas.
4. Herpes ocular: para o tratamento do herpes ocular, são utilizados medicamentos antivirais tópicos, como o aciclovir em forma de colírio. Além disso, em casos mais graves, pode ser necessário o uso de medicamentos antivirais orais, sob orientação médica.

É fundamental destacar que a disponibilização desses medicamentos de alto custo para o tratamento da herpes é essencial para garantir o acesso igualitário e adequado à saúde dos cidadãos do Estado do Tocantins. Muitas vezes, o alto custo desses medicamentos acaba impedindo o acesso de pacientes mais vulneráveis, o que compromete seu tratamento e a qualidade de vida.

Com a aprovação desta lei, o Estado do Tocantins estará promovendo a justiça social e o direito à saúde, assegurando o acesso aos medicamentos de alto custo para o



Estado do Tocantins
Poder Legislativo

tratamento da herpes, de acordo com as prescrições médicas e as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Sendo assim, solicito aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, para que possamos garantir o acesso igualitário e efetivo aos medicamentos necessários para o tratamento da herpes, melhorando a qualidade de vida dos cidadãos do Estado do Tocantins.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2023.

Junior Brasão
Deputado Estadual

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento:

P4b859a66bccdaeb7818b7d943a07e594K10042Tipo de Proposição: **Projeto de Lei da Casa**Autor: **SARGENTO JUNIOR BRASÃO**Enviada por: **Antônio Vieira da Silva Júnior**
(dep.junior.brasao)Descrição: **Institui, no âmbito do Estado do Tocantins, a garantia do acesso aos medicamentos de alto custo para o tratamento do vírus da herpes.**Data de Envio: **05/09/2023**
09:43:36

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



SARGENTO JUNIOR BRASÃO

